



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARTA CONTRATO 043/2018-SEMED

**CARTA CONTRATO PARA
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM
REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEMED”, ENTRE O MUNICIPIO DE
PARINTINS” E A EMPRESA N DA C BRITO
REFRIGERAÇÃO – ME CNPJ:
09.157.080/0001-68, NA FORMA ABAIXO.**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2018)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53; e de outro a empresa **N DA C BRITO REFRIGERAÇÃO – ME CNPJ: 09.157.080/0001-68**, sediada na cidade de Parintins/AM, na Rua Oneldes Martins N.º 3750, Bairro São José Operário, CEP 69.151-585, representada no ato pelo seu titular **Senhor Natanael da Costa Brito**, CPF/MF **262.780.902-44**, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 044/2018-CML, Carta Convite N.º 044/2018-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo estimado é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 174.883,35 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será empenhado no exercício de 2018 e o valor de R\$ 149.883,35 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) será empenhado no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2024- Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 074- QSE
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2018.

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2024- Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%
Valor: R\$ 89.930,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais) para o exercício de 2019.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Programa de Trabalho: 12.365.0070.2032 - Manutenção da Rede de Ensino- Pré-Escolar
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%
 Valor: R\$ 59.953,35 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO-

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 19 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

N DA C BRITO REFRIGERAÇÃO – ME
CNPJ: 09.157.080/0001-68
Natanael da Costa Brito
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass: _____

Nome:
R.G.:
CPF: